**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SECULTEL N° 001/2021**

**LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC**

*Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas no âmbito do setor cultural, na cidade de Linhares em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.*

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO N° XXXXX/2021**

**Referência: Edital Emergencial de Cultra 001/2021 – Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc**

**COMPROMITENTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Linhares - SECULTEL**, e do **FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LINHARES**,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.906.621/0001-98 , com sede na Av. Augusto Calmon, nº 1117, Centro, Linhares, Espírito Santo, CEP: 29900-060, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Sr. FABRICIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 042.075.387-71 e da CI nº 1.270.690 SPTC/ES.

**COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO COMPLETO:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TELEFONE:** **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**E-MAIL:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULTEL de Prêmio ao COMPROMISSADO, cuja proposta intitulada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, foi selecionada pelo Comitê Gestor e de Avaliação Técnica da Lei Aldir Blanc, em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **XXXX** de **XXXXXXXXX** de 2021.

**2. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**-** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R$ **XXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), a ser pago em parcela única, até 10º (décimo) dia útil após publicação do **Termo de Compromisso**.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha: 0000060

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Cultura – FMC

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difulsão Cultural

Programa: 1057 – PROMOÇÃO DO SETOR CULTURAL

Projeto/Atividade: 3.369 – Estimular a Produção Artística e Cultural de Linhares – FMC

Elemento de Despesa: 33904800000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 19400000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA

**4. DO COMPROMISSO DAS PARTES**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**4.1.** Caberá ao COMPROMITENTE:

**4.1.1.** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 001/2021**.

**4.1.2.** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 13.4** do Edital.

**4.2.** Caberá ao COMPROMISSADO:

**4.2.1.** Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19.

**4.2.2.** O **prazo para execução e entrega** das propostas contempladas será até 20 dias após o pagamento do subsídio. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECUTEL.

**4.2.3.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

**4.2.4.** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Linhares/SECULTEL de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**4.2.5.** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

**4.2.6.** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**4.2.7.** O proponente contemplado cederá os direitos autorais (Anexo VII) sobre a obra produzida nos termos da proposta selecionada ao Município de Linhares de forma irrestrita, gratuita e definitiva, para que o município utilize o material produzido gratuitamente no atendimento aos usuários da sua rede de serviços.

**4.2.8.** O proponente contemplado autorizará ao município de Linhares a publicação do material artístico produzido nos termos da proposta selecionada em quaisquer meios e suportes existentes ou que vierem a existir, inclusive site do município, na internet, e em CD-Rom, bem como a reprodução em outras publicações do município de Linhares, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição, em especial para o atendimento dos usuários da sua rede de serviços, bem como na realização dos eventos que forem realizados.

**4.2.9.** O proponente contemplado poderá veicular livremente a obra produzida nos termos da proposta selecionada após a publicação ou exibição do conteúdo de seu plano de trabalho pela Prefeitura Municipal de Linhares. Até o término do mencionado evento apenas o município de Linhares poderá veicular o material produzido com base nesse edital.

**4.2.10.** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

**5. DAS PENALIDADES:**

**5.1.** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Linhares/SECUTEL, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no **item 7** do Edital.

**7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo vigorará até a data final do prazo de execução, conforme item 13, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro de Linhares – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Linhares/ES, **XXXX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** 2021.

**COMPROMITENTE:**

**FABRICIO LOPES DA SILVA,**

*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

**RG: 1.270.690 SPTC/ES**

**CFP: 042.075.387-71**

**COMPROMISSADO:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**